



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI Nº 666/92

DE: 26.10.92.

"Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de CZ\$ 700.000.000,00 (Setecentos Milhões de Cruzeiros) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de CZ\$ 700.000.000,00 (Setecentos Milhões de Cruzeiros), para atender as despesas com contribuição mensal à FUALE - Fundação Educacional e de Promoção Social dos Vales dos Rios Meia Ponte, Turvo e dos Bois, conforme dispõe o Art. 3º da Lei nº 653, de 03.04.92.

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado neste artigo será aberto por ato próprio do Executivo Municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

08.44.205 - 3.2.3.1 - Transferência de contribuições à FUALE - Subvenções Sociais.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei serão utilizados recursos do próprio orçamento Municipal em vigor, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 03.04.92, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 26 de outubro de 1.992.

= Aniceto de Oliveira Costa =

Prefeito Municipal.